



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

TERMO ADITIVO N. 051/2014

Termo Aditivo ao Contrato n. 080/2011, cujo objeto é a prestação de serviços especializados e continuados de suporte, de manutenção e de auxílio no controle de equipamentos de informática disponibilizados no Catálogo de Serviços de TI do TRESA, autorizado pelo Senhor Sérgio Manoel Martins, Diretor-Geral, às fls. 497-498 do Pregão n. 057/2011, que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e a empresa CDS Informática Ltda., em conformidade com a Lei n. 8.666/1993.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, n. 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Senhor Sérgio Manoel Martins, inscrito no CPF sob o n. 833.939.439-87, residente e domiciliado nesta Capital, e, de outro lado, a empresa CDS INFORMÁTICA LTDA., inscrita no CNPJ sob o n. 93.124.642/0001-83, estabelecida na Av. Pernambuco, n. 1.243, Navegantes, Porto Alegre/RS, CEP 90240-004, telefone (51) 3337-1646, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Gerente Comercial, Senhor Miguel Ângelo Claro, inscrito no CPF sob o n. 565.336.160-72, residente e domiciliado em Cachoeirinha/RS, têm entre si ajustado o seguinte TERMO ADITIVO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a revisão do Contrato n. 080/2011, em razão da orientação inserta no Acórdão TCU n. 2.859/2013 - Plenário, acerca dos contratos de prestação de serviços celebrados com empresas beneficiadas pela desoneração da folha de pagamento propiciada pelo art. 7º da Lei n. 12.546/2011 e pelo art. 2º do Decreto n. 7.828/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os valores mensais pagos à Contratada, pela prestação dos serviços objeto do Contrato n. 080/2011, passam a ser, a

partir de 7 de maio de 2013 até 31 de dezembro de 2014:

a) R\$ 3.935,92 (três mil, novecentos e trinta e cinco reais e noventa e dois centavos) pelos serviços do profissional de nível superior (valor por profissional - PMNS), totalizando, os 12 (doze) profissionais, o valor mensal de R\$ 47.231,04 (quarenta e sete mil, duzentos e trinta e um reais e quatro centavos); e

b) R\$ 2.860,65 (dois mil, oitocentos e sessenta reais e sessenta e cinco centavos) pelos serviços do profissional de nível médio (valor por profissional - PMNM), totalizando, os 6 (seis) profissionais, o valor mensal de R\$ 17.163,90 (dezesete mil, cento e sessenta e três reais e noventa centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam inalteradas as demais disposições do Contrato n. 080/2011.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Termo Aditivo pelas partes e pelas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, 26 de junho de 2014.

CONTRATANTE:

SÉRGIO MANOEL MARTINS
DIRETOR-GERAL

CONTRATADA:

MIGUEL ÂNGELO CLARO
GERENTE COMERCIAL

TESTEMUNHAS:

EDUARDO CARDOSO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

ERON DOMINGUES

COORDENADOR DE SUPORTE E INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA